

5. **Notificar** sobre esta deliberação os responsáveis;

6. Cumpridos todos os expedientes determinados nesta decisão e, após seu trânsito em julgado, sejam os autos **arquivados**.

Tudo nos termos do **Relatório e Voto**, partes integrantes da presente decisão.

Participaram da votação: O Conselheiro Edilberto Carlos Pontes Lima, e as Conselheiras Soraia Thomaz Dias Victor e Onelia Maria Moreira Leite de Santana bem como e o Procurador de Contas Eduardo Lemos atuou como representante do Ministério Público de Contas.

Vencidos: Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou o presente processo de Prestação de Contas de Gestão como Regular para Valberto Alves Abreu, nos termos da justificativa do voto divergente.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão da 2ª Câmara Virtual, 23 de maio de 2025.

Conselheira Onélia Leite
RELATORA

*** **

SECRETARIA DE SERVIÇOS PROCESSUAIS

OFÍCIO CIRCULAR

OFÍCIO CIRCULAR Nº 26/2025

DESTINATÁRIOS: ESTADO DO CEARÁ, PREFEITURAS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS).

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DO CRITÉRIO REQUISITOS PARA OS DIRIGENTES, MEMBROS TITULARES DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS.

EXPEDIENTE: Por meio desta comunicação, ficam os(as) destinatários(as) notificados(as) sobre a necessidade de regularização da comprovação dos requisitos mínimos para dirigentes e conselheiros do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme notificação do Ministério da Previdência Social.

Registra-se que o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério da Previdência Social, vinculado ao Governo Federal, por meio do Ofício Circular SEI nº 42/2025/MPS, informa os entes federativos que ainda não comprovaram, por meio do sistema CADPREV, sobre o envio da documentação comprobatória da regularidade do critério “Requisitos para os dirigentes, membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS”, necessário para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

Conforme o art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998 e o art. 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os dirigentes, membros dos conselhos e do comitê de investimentos devem atender a requisitos mínimos, incluindo:

- Não ter sofrido condenação criminal ou se enquadrar nas situações de inelegibilidade da Lei Complementar nº 64/1990;
- Possuir certificação profissional emitida por entidade reconhecida;
- Comprovar experiência profissional em áreas como financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- Possuir formação acadêmica em nível superior.

Dito isso, o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social indica que o critério referente à documentação será mantido "em análise" até **31 de julho de 2025**. Caso a pendência não seja solucionada até esta data, o critério se tornará "irregular", o que impossibilitará a renovação do CRP a partir de **1º de agosto de 2025**.

No referido Ofício Circular SEI nº 42/2025/MPS, disponível no link: <https://drive.google.com/file/d/1y6ot8L1mgxwieKptDQ1y41VDAf5E80Xz/view?usp=sharing>, constam **orientações sobre como conduzir o cadastro no CADPREV**.

Por fim, cumpre reforçar que o Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social colocou-se à disposição para prestar esclarecimentos e auxiliar na regularização da pendência através do telefone (61) 2021-5555 (WhatsApp).

Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE

*** **

COMUNICAÇÃO PROCESSUAL DOE-TCE/CE

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE AS COMUNICAÇÕES PROCESSUAIS PUBLICADAS NESTA SEÇÃO

1. Introdução

Leia atentamente a comunicação processual, identifique o que está sendo solicitado e se existe prazo a ser cumprido.

O destinatário da comunicação processual pode ter que apresentar documentos, recolher multas e débitos ou apenas tomar conhecimento de decisão, despacho ou movimentação do processo.

Para acessar os documentos do processo utilize a ferramenta Contexto no endereço eletrônico do Tribunal utilizando o QR Code ou o link de acesso ao final destas informações. Processos sigilosos, como Denúncia, por exemplo, não podem ser visualizados antes do seu julgamento definitivo, exceto para partes ou representantes habilitados nos autos.

2. O que é uma comunicação processual?

É a forma de dar conhecimento ao destinatário sobre assuntos de seu interesse e que tenham relação com os processos do TCE/CE, dividida nos seguintes tipos: